DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA
Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00095/2026 **24/08/2026**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, SRª. MARIA ALICE DE ALMEIDA MAGNANI, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA DE PROVIMENTO "C.L.T" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019;Art. 40,II – compulsioramente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica declarada a vacância do cargo e o desligamento, por motivo de Aposentadoria Compulsória do serviço público , da servidora municipal **Srª. Maria Alice de Almeida Magnani**, portadora do CPF.nº 973.952.008-10 e a matricula 394/90, ocupante da função de Merendeira, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 24/08/2026.

ARTIGO 2º - O desligamento tem como fundamento o Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 152/2015, em virtude de ter a profissional atingido a idade limite de **75 (setenta e cinco) anos** em **[22/08/1951]**.

ARTIGO 3º O desligamento e a concessão dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição passam a vigorar a partir de 24/08/2026, data em que o(a) servidor(a) fica impedido(a) de exercer suas funções de forma automática

ARTIGO 4º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura , autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 24 de Agosto de 2026.

Salvador

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br